A C Ó R D Ã O

TC-006589.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente Cisne.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA.

Objeto: Operacionalização, apoio e execução de atividades de gerenciamento e execução de ações e serviços complementares de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Responsáveis: Fernando Octaviani (Prefeito) e Achyles José Theophanes Santos (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/01/23.

Advogados: Claudio José Amaral Bahia (OAB/SP nº 147.106), Milton Carlos Gimael Garcia (OAB/SP nº 215.060), João Luiz Martins Teixeira Soares (OAB/SP nº 487.499), Jefferson Renosto Lopes (OAB/SP nº 269.887), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO. REVISÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS. JUSTIFICADA. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de abril de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira,

julgar regular o 7º Termo de Aditamento, com a consequente legalidade dos atos determinativos das despesas dele decorrentes, sem prejuízo da observância, pela Administração, da **recomendação** anotada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO-AUDITOR